



---

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





# SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>1. APRESENTAÇÃO</b>                                | 7  |
| 1.1. O GRUPO CERMOB                                   | 7  |
| 1.2. MISSÃO   | 8  |
| 1.3. VISÃO  | 8  |
| 1.4. VALORES  | 8  |
| 1.5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO GRUPO CERMOB                 | 9  |
| <b>2. OBJETIVO</b>                                    | 10 |
| <b>3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b>                     | 11 |
| 3.1. CONFORMIDADE COM A LEI                           | 11 |
| 3.2. DEDICAÇÃO AOS PARCEIROS COMERCIAIS               | 11 |
| 3.3. RESPONSABILIDADE E LIDERANÇA POR MEIO DO EXEMPLO | 12 |
| <b>4. ABRANGÊNCIA</b>                                 | 13 |
| <b>5. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA</b>                | 15 |
| 5.1. DIREITOS HUMANOS                                 | 16 |
| 5.2. PRODUTOS SEGUROS                                 | 16 |
| 5.3. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE                        | 16 |

|  |    |
|--|----|
| 5.4. SAÚDE E SEGURANÇA   | 17 |
| 5.5. RELAÇÕES PESSOAIS   | 18 |
| 5.6. IMAGEM PESSOAL E IMAGEM DO GRUPO CERMOB                       | 19 |
| 5.7. PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS                      | 19 |
| 5.8. RESPEITO MÚTUO E AMBIENTE LIVRE DE DISCRIMINAÇÃO              | 19 |
| 5.9. RELAÇÕES COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS<br>E PARTIDOS POLÍTICOS | 20 |
| <b>6. PROTEÇÃO DOS BENS DO GRUPO CERMOB</b>                        | 21 |
| 6.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS                                    | 21 |
| 6.2. PROPRIEDADE INTELECTUAL                                       | 21 |
| <b>7. CONFLITO DE INTERESSES</b>                                   | 23 |
| <b>8. DEFESA DA LIVRE CONCORRÊNCIA</b>                             | 24 |
| <b>9. PREVENÇÃO DE FRAUDE</b>                                      | 25 |
| <b>10. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO</b>                        | 26 |
| <b>11. PROTEÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO</b>                             | 27 |
| <b>12. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>             | 30 |

|   |    |
|---|----|
| <b>13. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO</b>   | 31 |
| 13.1. ARQUIVAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES                               | 31 |
| 13.2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES                                     | 31 |
| 13.3. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS   | 33 |
| 13.4. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS   | 33 |
| <b>14. USO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DE<br/>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> | 34 |
| <b>15. RELAÇÕES COM A MÍDIA E DECLARAÇÕES PÚBLICAS</b>                      | 36 |
| <b>16. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E<br/>RECLAMAÇÕES – CANAL DE DENÚNCIAS</b>   | 37 |
| <b>17. CONTATOS INTERNOS ÚTEIS</b>  | 39 |
| <b>18. PORTAL DO COLABORADOR</b>  | 40 |
| <b>19. SANÇÕES</b>  | 41 |
| <b>20. ANEXO I</b>  |    |
| TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO<br>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO CERMOB   | 42 |



---

# 1. APRESENTAÇÃO

## 1.1. O Grupo CERMOB

A Cermob atua no ramo de tecnologia para implantação de soluções de segurança, cartões com chip, sistemas de certificação digital, sistemas de segurança em equipamentos móveis e sistemas/ aplicativos que envolvam transações financeiras e não-financeiras.

Os produtos tecnológicos desenvolvidos pela Cermob são caracterizados pela inovação e posição de vanguarda dentro da América Latina, principalmente os produtos de segurança criptográfica. A empresa é fabricante de sistemas operacionais PKI (criptografia para certificação digital) para chips de cartões no Brasil.

Todas as operações em nosso sistema possuem assinatura com certificação digital em

conformidade com o ICP-BRASIL, cifradas com chaves RSA 2048 bits e AES 256 bits, similar ao sistema brasileiro de pagamentos do Banco Central.

Todas as transações que são trafegadas passam pelo data center da Ativas, o mais moderno e eficaz do Brasil e o primeiro da América do Sul a receber o selo Tier III da Uptime Institute.

Além de ter sua excelência comprovada pelos padrões internacionais de melhores práticas de TI pela ISO 20000 e ISAE 3402.

A Cermob, em parceria com a Ativas Data Center S/A, opera com o mais alto nível de tecnologia, disponibilidade e confiabilidade de infraestrutura tecnológica, garantindo 99,98% de disponibilidade.

Todos os aplicativos criados pela Cermob são produzidos em conformidade com a Lei Federal da Transparência nº 12.527. Sendo assim, todas as operações eletrônicas são assinadas digitalmente no padrão exigido pelo ICP-BRASIL e de forma internacional, mantendo a integridade, autenticidade e primariedade da informação para o nosso cliente.

## **1.2. Missão**

Nossa Missão é oferecer a toda a sociedade melhores soluções integradas e inovadoras em tecnologia da informação e comunicação, impulsionando estratégias de crescimento de maneira eficaz e eficiente, melhorando a qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente e agregando valor e ética na busca por resultados que atendam às expectativas da coletividade.

## **1.3. Visão**

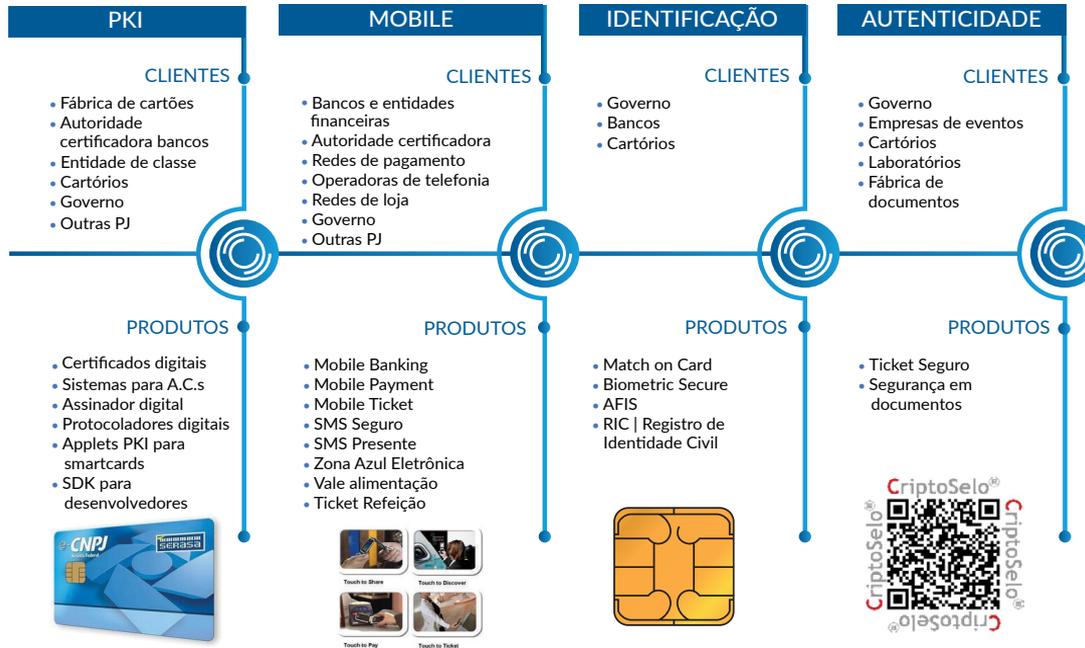
Nossa Visão é ser referência mundial pela excelência, inovação e criatividade na busca por resultados de melhoria contínua nos processos internos, sempre comprometidos na agregação de valor para nossos clientes, parceiros, colaboradores e para a comunidade.

## **1.4. Valores**

A atuação do Grupo CERMOB está pautada nos seguintes valores:

- › Ética e Integridade;
- › Comprometimento;
- › Trabalho em Equipe;
- › Valorização das Pessoas;
- › Orientação aos parceiros comerciais;
- › Inovação e empreendedorismo;
- › Respeito ao meio ambiente e às leis.

## 1.5. Áreas de atuação do Grupo CERMOB



---

## 2. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB (“Código”) objetiva estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de todos os Colaboradores do Grupo CERMOB – assim denominados todos os sócios, administradores, funcionários, agentes e prestadores de serviços de todas as sociedades do Grupo CERMOB -, na sua atuação interna e com o mercado, bem como nas suas relações com os diversos públicos.

O Código foi baseado e está em conformidade com as leis e convenções internacionais sobre ética corporativa, combate à corrupção e lavagem de dinheiro e, portanto, apresenta a estrutura básica e define as expectativas para a conduta dos Colaboradores no dia a dia dos nossos negócios. Ele esclarece as responsabilidades com os nossos clientes, entre nós mesmos, com fornecedores, membros do governo, concorrentes e sociedade, e também define importantes questões jurídicas e

éticas. A não observância destes padrões poderá expor o Grupo CERMOB a riscos severos e de difícil reparação, motivo pelo qual também são previstas sanções para os que transgredirem aos preceitos deste Código.

Este Código é prioridade máxima para todos nós, sendo algo que devemos compreender muito bem, acreditar e aplicar rigorosamente para a devida promoção de uma conduta honesta e ética em nossas relações pessoais e profissionais.

O Grupo CERMOB revisa periodicamente este documento e efetua alterações sempre que necessário. Caso os Colaboradores estejam inseguros sobre a melhor conduta a ser adotada, tenham perguntas sobre o Código ou sobre outras situações comerciais delicadas que envolvam ética, a área de Compliance está à disposição para atendê-los em caráter totalmente confidencial.

---

## 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

### 3.1. Conformidade com a Lei

As atividades do Grupo CERMOB estão sujeitas a leis, normas e regulamentos próprios, que são de observância obrigatória por todos os nossos Colaboradores. Eventual não conhecimento das normas em geral não é um argumento válido para embasar violações às normas aplicáveis. Diante disso, o Grupo CERMOB espera que todos os seus Colaboradores envidem todos os esforços razoáveis para conhecer, obedecer e dar ciência aos colegas de trabalho sobre as leis, normas e regulamentos que afetam a nossa atividade, de forma a exercer suas funções profissionais e a vida em sociedade pautados nos mais elevados padrões éticos.

### 3.2. Dedicção aos Parceiros Comerciais

A força propulsora das nossas atividades empresariais reside no empenho por agregar

valor aos nossos clientes. Portanto, todos os Colaboradores do Grupo CERMOB devem sempre acompanhar o cliente com o máximo de interesse e cuidado, se empenhando em promover um atendimento justo, profissional, qualificado e eficiente. Ao cliente, devem sempre ser fornecidas informações claras, precisas e verdadeiras sobre os produtos e serviços oferecidos pelo Grupo CERMOB, devendo, ainda, suas reclamações serem atendidas com a máxima diligência e disponibilidade.

Todos os nossos clientes devem ser tratados com igualdade, não devendo nenhum deles ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer dos nossos Colaboradores.

Os Colaboradores devem atuar diligentemente para identificar, viabilizar e implantar sempre as melhores soluções tecnológicas disponíveis para as atividades dos clientes do Grupo CERMOB.

### **3.3. Responsabilidade e Liderança por meio do Exemplo**

Todos os Colaboradores são responsáveis pela reputação do Grupo CERMOB e devem observar rigorosamente

os padrões éticos e de conduta estipulados neste Código e na legislação aplicável.

Os Colaboradores que exercem função de liderança em qualquer das sociedades do Grupo CERMOB devem produzir e divulgar instruções claras e específicas sobre a atuação dos seus subordinados no mercado, sempre focados na liderança por meio do exemplo, no comprometimento, na excelência no atendimento ao cliente e na promoção da cultura do bom senso e do comportamento ético em toda e qualquer ocasião. Estas ações fazem parte do seu papel de liderança, que abarca ainda o dever de assegurar que não ocorra violação deste Código ou da lei dentro de sua área de responsabilidade.

---

## 4. ABRANGÊNCIA

Este Código estabelece os padrões de conduta moral e ética exigidos para todos os Colaboradores do Grupo CERMOB e deve estar disponível permanentemente tanto internamente como para terceiros.

O Código se aplica indiscriminadamente a todos os Colaboradores do Grupo CERMOB, sendo de observância obrigatória para todos eles e regulando os relacionamentos que esses profissionais mantêm dentro e fora da empresa:

- › Com os demais profissionais do Grupo CERMOB;
- › Com fornecedores, clientes, bancos, outros parceiros e concorrentes;
- › Com o poder público, em todos os níveis;
- › Com a comunidade local e com a sociedade em geral.

Este Código não substituirá quaisquer leis e/ou estatutos, regulamentos ou políticas internas do Grupo CERMOB.

Em caso de conflito com outras normas ou na hipótese de qualquer dúvida acerca da aplicabilidade dos conceitos, princípios e previsões deste Código, os Colaboradores deverão submeter suas dúvidas, questionamentos e/ou relatos utilizando-se dos canais de comunicação determinados neste Código.

Após a leitura deste Código, todos os Colaboradores deverão preencher e assinar o Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB, localizado no item 19 deste documento e remetê-lo à área de Compliance do Grupo CERMOB, confirmando que as normas contidas neste Código foram devidamente compreendidas e serão devidamente cumpridas.

Todos os fornecedores, agentes e parceiros comerciais do Grupo CERMOB devem igualmente assinar um Termo de Compromisso.



---

## 5. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Acreditamos que o sucesso da nossa atividade passa não só pelo desenvolvimento pleno de nossos negócios, mas também pela interface e esforço do Grupo CERMOB e de seus Colaboradores na promoção de ações geradoras de impactos positivos na sociedade em que estamos inseridos.

O nosso compromisso, portanto, é o de prestar serviços e fazer negócios de forma responsável, atuando diligentemente para melhorar as comunidades em que vivemos e trabalhamos, a partir da adoção de práticas éticas e sustentáveis.

Diante disso, é fundamental preservar a reputação de empresa honesta e imparcial nas relações que

mantemos com todos os envolvidos em nossos negócios comerciais. Os relacionamentos comerciais devem ser estabelecidos com empresas e pessoas que, assim como o Grupo CERMOB, respeitam a legislação vigente em todos os seus aspectos e veem a atuação empresarial como oportunidade de mudança e desenvolvimento social.

Assim, ressaltamos que todos os Colaboradores do Grupo CERMOB devem estar comprometidos com a excelência no atendimento aos clientes, fornecedores e parceiros, prezando pela objetividade, competência e coerência com nossos princípios e valores e atuando como protagonistas na promoção das mudanças que a nossa comunidade necessita, principalmente na implantação de soluções tecnológicas de segurança de dados.

### **5.1. Direitos Humanos**

Toda a atuação do Grupo CERMOB e de seus Colaboradores deverá promover a diversidade social e respeitar os direitos humanos conforme consolidados pela Organização das Nações Unidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Por isso, o Grupo CERMOB adota políticas e práticas de prevenção e combate a todo tipo de assédio, discriminação, preconceito e condições desumanas de trabalho, como o trabalho forçado e o trabalho infantil.

### **5.2. Produtos Seguros**

O sucesso do nosso negócio está pautado em relações longas e duradouras com nossos parceiros comerciais. Diante disso, assumimos o compromisso de fornecer-lhes produtos e serviços pautados nos mais altos padrões de qualidade, tecnologia, eficiência e segurança.

### **5.3. Proteção do Meio Ambiente**

Todas as sociedades do Grupo CERMOB são empresas empenhadas na proteção do meio ambiente. Portanto, todos os nossos Colaboradores devem se empenhar para combater os impactos ambientais negativos, prevenir a contaminação, trabalhar com tecnologias de máxima eficiência energética e de recursos naturais, combater a produção excessiva de lixo e promover a melhoria contínua de nossos processos de forma a agregar maior efetividade em termos de gestão ambiental. Neste sentido, todas as licenças ambientais, aprovações e registros do Grupo CERMOB

devem ser obtidos, mantidos e atualizados constantemente, sendo que seus requisitos operacionais e de informação devem ser rigorosamente seguidos.

#### **5.4. Saúde e Segurança**

O Grupo CERMOB proporciona aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e empenha grandes esforços para oferecer as melhores condições, locais e equipamentos, em conformidade com as leis aplicáveis e normas de segurança do trabalho e de proteção à saúde.

Diante disso, os Colaboradores do Grupo CERMOB devem estar comprometidos em assegurar a sua saúde e segurança, assim como a dos demais Colaboradores, observando que:

a) Não deverão distribuir, portar e/ou usar drogas ilegais ou não autorizadas nas instalações do Grupo CERMOB;

b) Não deverão consumir álcool e/ou outras drogas legais de maneira que afetem a segurança ou o desempenho de suas funções e/ou dos demais colegas;

c) Não deverão adotar comportamentos perigosos ou ilegais de forma a ameaçar a sua integridade física ou a dos demais Colaboradores e parceiros do Grupo CERMOB;

d) Deverão obedecer rigorosamente às leis aplicáveis sobre saúde e segurança do trabalho;

e) Deverão seguir as instruções ou procedimentos estabelecidos pelo Grupo CERMOB no tocante às leis da saúde e segurança do trabalho.

## 5.5. Relações Pessoais

O Grupo CERMOB reconhece e respeita os direitos dos Colaboradores de se relacionarem livremente entre si. No entanto, é necessário usar o bom senso e garantir que essas relações não afetem negativamente o desempenho das suas funções no Grupo CERMOB, a capacidade de supervisionar os demais Colaboradores ou o ambiente de trabalho.

É importante que os Colaboradores do Grupo CERMOB se atentem também para eventuais vínculos mantidos com outras empresas que possam possibilitar a ocorrência de favorecimento e/ou conflito de interesses. Neste sentido, os Colaboradores do Grupo CERMOB devem:

- (a) Se abster de trabalhar em outras organizações cujas atividades conflitem de algum modo com as atividades desenvolvidas pelo Grupo CERMOB;
- (b) Comunicar a área de Compliance sobre a intenção de assumir cargos/atividades em outras organizações concomitantemente à sua atuação no Grupo CERMOB;
- (c) Comunicar a área de Compliance antes de formar sociedade com profissionais, empresas e sócios/administradores de empresas que sejam clientes e/ou fornecedoras do Grupo CERMOB, para que os efeitos dessa associação possam ser devidamente avaliados;
- (d) Comunicar a área de Compliance sobre a intenção de realizar negócios particulares com profissionais ou empresas que sejam clientes ou fornecedoras do Grupo CERMOB.

## **5.6. Imagem pessoal e imagem do Grupo CERMOB**

O Grupo CERMOB reconhece que seus Colaboradores são o seu maior recurso e por isso respeita o seu direito à privacidade.

Neste sentido, como é o nosso time que faz a nossa marca, os Colaboradores deverão zelar para que as suas ações e decisões não conflitem com os interesses do Grupo CERMOB, nem causem danos à sua imagem e reputação. Assim, é dever de todo Colaborador cuidar da imagem e dos valores do Grupo CERMOB e manter uma postura compatível com estes valores, tanto na vida pessoal, como no ambiente de trabalho.

Os Colaboradores, no exercício de sua função, deverão ter cuidado com roupas e acessórios usados de forma exagerada ou inadequada para o ambiente de trabalho. Recomendamos que se apresentem com trajes condizentes com a imagem de seriedade e compromisso com o cliente que o Grupo CERMOB busca consolidar, sempre respeitando o horário de trabalho estipulado em sua contratação.

## **5.7. Proibição da Comercialização de Produtos**

Dentro das instalações do Grupo CERMOB, é proibida a comercialização de produtos, serviços e/ou valores estranhos à nossa atividade.

## **5.8. Respeito Mútuo e Ambiente Livre de Discriminação**

Respeito mútuo é um princípio fundamental da cultura empresarial do Grupo CERMOB, que valoriza a diversidade e a manutenção de um ambiente de trabalho harmonioso.

Os Colaboradores devem ser tratados com igual respeito e dignidade e a todos deve ser garantida a igualdade de oportunidades para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Todos os Colaboradores do Grupo CERMOB devem evitar esforços para garantir um ambiente seguro e de respeito, valorizando a igualdade, tolerância, justiça e dignidade.

Desta forma, é inaceitável qualquer espécie de assédio de caráter pessoal, direto ou indireto, físico, psicológico ou verbal, independentemente da intenção. O Grupo CERMOB repudia ainda qualquer tipo de humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência a qualquer colaborador, cliente, fornecedor e parceiro. Isso diz respeito, especialmente, à discriminação por razões de gênero, raça, incapacidade, etnia ou cultura de origem, religião ou ideologia, idade, deficiência física ou mental, orientação política e/ou sexual.

Portanto, caso você tome conhecimento da prática de qualquer dos atos citados acima, deverá denunciar tal conduta através do nosso Canal de Denúncias, conforme procedimento previsto no item 16 deste Código.

### **5.9. Relações com Entidades Governamentais e Partidos Políticos**

O relacionamento do Grupo CERMOB com a administração pública, em qualquer nível, seja como fornecedora ou cliente, deve se dar com isenção e transparência e em total observância à legislação, em especial à Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") ou qualquer outra que venha a substituí-la. Neste sentido, são inaceitáveis práticas ilícitas como corrupção, propina, suborno e extorsão, em todas as suas formas.

Além disso, devemos manter posição de independência e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

---

## 6. PROTEÇÃO DOS BENS DO GRUPO CERMOB

### 6.1. Instalações e Equipamentos

Todos os Colaboradores têm o dever de conservar e proteger os equipamentos e as instalações do Grupo CERMOB de perdas, furtos, roubos, danos e mau uso. É expressamente proibida a utilização dos equipamentos e instalações do Grupo CERMOB em benefício próprio (financeiro ou de qualquer outra ordem) pelos Colaboradores, a título de compensação por seu vínculo empregatício, salvo quando expressamente autorizados, em caráter excepcional.

### 6.2. Propriedade Intelectual

Os Colaboradores reconhecem que, durante o período de vínculo com o Grupo CERMOB, tudo aquilo que for resultado do processo de criação ou

desenvolvimento de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a, ideias, conceitos, métodos, processos, invenções, informações confidenciais e segredos comerciais, obras de autorias, marcas registradas, softwares, direitos autorais e patentes, é de propriedade exclusiva do Grupo CERMOB.

Desta forma, os Colaboradores concordam em não publicar, transmitir, reproduzir, manipular, distribuir, disponibilizar ou utilizar qualquer propriedade intelectual do Grupo CERMOB ou de outrem sem a devida autorização prévia.



---

## 7. CONFLITO DE INTERESSES

O Grupo CERMOB orienta os seus Colaboradores a atuar com honestidade e integridade para evitar qualquer relacionamento ou atividade que possa criar ou parecer criar um conflito, direto ou indireto, entre seus interesses pessoais e os interesses do Grupo CERMOB.

Um conflito de interesses ocorre quando o interesse particular de uma pessoa interfere ou parece interferir, de alguma forma, nos interesses da empresa. Ele aparece, por exemplo, quando uma posição individual do colaborador dá origem a uma oportunidade para ganho pessoal além das recompensas normais do emprego, administração ou direção, em detrimento dos interesses da empresa ou quando os anseios pessoais dos colaboradores se tornam inconsistentes com aqueles da empresa.

Diante disso, os Colaboradores devem desempenhar as responsabilidades de seus cargos baseados no que é o melhor para o interesse do Grupo CERMOB e livres da influência de considerações e relacionamentos pessoais. Neste sentido, os Colaboradores do Grupo CERMOB devem evitar qualquer investimento, atividade, associação ou situação que possam conduzir a uma situação em que seus interesses pessoais, familiares ou financeiros possam estar em conflito com os interesses do Grupo CERMOB.

Caso exista ou venha a existir um conflito de interesses, o Colaborador do Grupo CERMOB tem o dever de informar o seu gestor e/ou a área de Compliance sobre esta situação.

## 8. DEFESA DA LIVRE CONCORRÊNCIA

O Grupo CERMOB é inteiramente comprometido com a defesa da livre concorrência, que é fonte saudável de estímulo ao aperfeiçoamento e inovação contínuos.

Desta forma, o respeito deve pautar o nosso relacionamento com os concorrentes, comprometendo-se o Grupo CERMOB e seus Colaboradores a atuar no mercado promovendo a livre concorrência em benefício da comunidade e dos clientes e a cumprir toda a legislação aplicável, evitando qualquer conduta que configure prática anticoncorrencial.

Neste sentido, não devem ser adotadas quaisquer práticas de espionagem econômica ou obtenção de planos e métodos dos concorrentes por

métodos obscuros, assim como não devem ser feitas declarações que possam afetar a imagem dos concorrentes. É vedado a qualquer colaborador do Grupo CERMOB manter discussões com qualquer concorrente visando fixar preços e condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de condutas comerciais uniformes ou repartir mercados. Desta forma, os Colaboradores que forem contactados pelos concorrentes, parceiros comerciais ou terceiros com finalidades anticoncorrenciais têm o dever de informar o fato imediatamente à área de Compliance.

---

## 9. PREVENÇÃO DE FRAUDE

O Grupo CERMOB, em conformidade com o cumprimento da lei e com os princípios que norteiam os seus negócios, não tolerará a prática ou o envolvimento na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito por parte dos Colaboradores no exercício de suas funções ou em razão dela. Neste sentido, o Grupo CERMOB reserva-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do fraudador.

Caso venha a ter ciência da ocorrência de fraude corporativa ou de qualquer outra forma de fraude, ato ilícito ou de conduta imprópria,



o colaborador deverá comunicar a ocorrência via Canal de Denúncias, ressalvando-se o direito ao sigilo de sua identidade, nos termos do item 16 deste Código.

---

## 10. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é a prática criminosas que consiste em converter ou transformar bens ou dinheiro obtidos com a prática de atividades ilícitas em capitais aparentemente lícitos, ou seja, ela ocorre quando o agente dissimula ou esconde valores obtidos através de atividades ilícitas de forma que estes apareçam como resultado de operações comerciais legais e que podem ser absorvidas pelo sistema financeiro.

O Grupo CERMOB repudia qualquer conduta neste sentido, devendo nossos Colaboradores

tomarem todas as medidas necessárias para combater tais atividades e impedir que as operações do Grupo CERMOB sejam usadas para lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas.

Em caso de suspeita de qualquer irregularidade, o colaborador deverá se utilizar do Canal de Denúncias para que a demanda possa ser analisada.

---

## 11. PROTEÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO

O Grupo CERMOB e seus Colaboradores não admitem corrupção de qualquer espécie.

Nosso relacionamento com os parceiros comerciais atuais e potenciais é baseado em critérios claros e objetivos, tais como: transparência, independência, qualidade, serviço, preço e sustentabilidade, assim como na confiabilidade e na integridade destes parceiros.

Neste sentido, é expressamente proibido aos nossos Colaboradores aceitar, oferecer ou solicitar vantagens de qualquer natureza que possam macular a tomada de decisão do Grupo CERMOB em virtude de eventual obrigação, aparente ou real, de retribuição a outra parte. Devemos nos abster de oferecer ou receber qualquer vantagem como pagamento indevido, presentes ou convites para entretenimento, de forma a iniciar ou manter qualquer negócio do Grupo CERMOB. Vantagem, aqui, deve ser entendida no sentido mais amplo para incluir dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, bens, serviços, descontos em bens e serviços, entretenimento, tickets corporativos, eventos patrocinados por empresa, refeições, bebidas e quaisquer itens assemelhados.



Quaisquer benefícios, tais como presentes ou convites oferecidos ou recebidos devem estar em conformidade com a lei; não devem violar as políticas de quem os oferece e/ou de quem os recebe e devem estar de acordo com os costumes, práticas locais e com este Código.

É proibido, em qualquer hipótese e a qualquer título, o recebimento de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, dentro das instalações do Grupo CERMOB, sob a forma de “amostra grátis” ou em embalagens originais.

O recebimento de presentes pelos Colaboradores do Grupo CERMOB, seja em dinheiro ou bens, é totalmente proibido, independentemente da casualidade da situação ou do valor dos bens recebidos, salvo as exceções expressamente previstas neste Código.

O oferecimento de almoços de negócios ou entretenimento pode ser feito ou aceito, desde que esteja dentro dos padrões razoáveis de hospitalidade comercial e não obrigue a qualquer contrapartida.

Os Colaboradores do Grupo CERMOB devem informar imediatamente à área de Compliance sobre qualquer benefício que lhes tenha sido oferecido, independentemente de sua natureza e valor.

Respeitamos as normas de nossos parceiros comerciais na medida em que as conhecemos e entendemos que o padrão de comportamento que esperamos deles se aplica igualmente a nós. Neste sentido, se você pretende oferecer um presente de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá comunicar o fato ao seu gestor imediato, que irá avaliar a situação, podendo validá-la ou não. Caberá ao gestor informar a área de Compliance sobre todas as ocorrências

relacionadas ao oferecimento de quaisquer presentes por parte dos Colaboradores vinculados à sua área de gestão.

O Grupo CERMOB repudia totalmente a prática de suborno ou atos relacionados pelos seus Colaboradores. A título de esclarecimento, o suborno é praticado por aquele que promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada. Por vantagem indevida entende-se dinheiro ou qualquer bem ou serviço. Diante disso, é terminantemente proibida a oferta de qualquer benefício a agente público, incluídos aí qualquer pessoa da administração direta ou indireta ou organismo internacional que tem como função a representação de ente estrangeiro.

Neste sentido, caso alguém solicite vantagem desse tipo ao colaborador, este deverá comunicar imediatamente a área de Compliance sobre o fato ocorrido.

---

## 12. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

O Grupo CERMOB reconhece sua responsabilidade em assuntos educacionais, culturais e sociais. Neste sentido, podemos fazer contribuições monetárias ou materiais e fornecer serviços de tecnologia gratuitos para instituições de caridade e ONGs (Organizações Não Governamentais). Contudo, todas as contribuições devem ter uma razão específica, ser expressamente autorizadas pela administração do Grupo CERMOB, e serem pautadas pela transparência e conformidade com a lei. Beneficiários, valores, datas e demais condições devem ser devidamente documentados.

Em nenhuma circunstância poderão ser feitas contribuições que possam ferir a reputação do Grupo CERMOB, independentemente de quem for o beneficiado.

Doações individuais a políticos, a partidos políticos ou organizações afiliadas não são permitidas. Além disso, são proibidas doações a contas bancárias de pessoas físicas.

## 13. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

### 13.1. Arquivamento das Informações Relevantes

Todas as informações relevantes relativas aos negócios do Grupo CERMOB (ex.: legais, tributárias, financeiras, operacionais etc.) devem ser devidamente documentadas e armazenadas. A documentação deve ser completa, correta, precisa, compreensível, confiável e atualizada, devendo também estar de acordo com a respectiva legislação aplicável.

A obrigação de documentar as informações pertinentes aos nossos negócios é aplicável a todos os Colaboradores, sobretudo àqueles que lidam com as questões tributárias, fiscais, contábeis.

### 13.2. Confidencialidade das Informações

Nenhum dos Colaboradores do Grupo CERMOB deverá divulgar ou de qualquer forma disponibilizar a terceiros quaisquer dados ou informações confidenciais sobre os negócios, atividades e políticas do Grupo CERMOB, sem que haja a devida autorização da área responsável. Para fins de esclarecimento, consideram-se informações confidenciais todas as informações que não estejam disponíveis ao público em geral em relatórios, comunicados públicos ou áreas acessíveis a qualquer pessoa no website do Grupo CERMOB.

É importante ter discrição ao falar sobre assuntos envolvendo o Grupo CERMOB em locais públicos, tais como elevadores, restaurantes, meios de transporte coletivo, ou na utilização de telefone ou e-mail fora dos nossos escritórios.

Os Colaboradores do Grupo CERMOB têm a obrigação de tomar todas as providências cabíveis para garantir que cópias impressas de informações confidenciais que sejam retiradas dos escritórios para propósitos legítimos, sejam mantidas em total segurança e sigilo, nos mesmos padrões adotados dentro das dependências do Grupo CERMOB.

O Grupo CERMOB respeita a privacidade das informações pessoais, financeiras e operacionais de seus clientes, tratando todas as informações fornecidas por eles como sigilosas.

Desta forma, os Colaboradores do Grupo CERMOB devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no desenvolvimento de atividades com os clientes, principalmente aquelas

informações adquiridas com a implantação de soluções tecnológicas de segurança, cartões com chip, sistemas de certificação digital, sistemas de segurança em equipamentos móveis e sistemas/aplicativos que envolvam transações financeiras e não-financeiras.

A divulgação de informações a autoridades governamentais em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à administração do Grupo CERMOB, para que esta decida sobre a forma mais adequada para fazê-la.

A obrigação de confidencialidade aqui estipulada deverá vigorar não só durante o período de vínculo formal dos Colaboradores com o Grupo CERMOB, mas também após o seu término.

O descumprimento da obrigação de sigilo das informações confidenciais sujeitará o infrator às sanções previstas neste Código, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

### **13.3. Proteção e Segurança de Dados**

Estamos conscientes de que o sucesso do Grupo CERMOB como um todo depende tanto de uma rede global de fluxos de informações, como de um sistema de processamento de dados confiável e seguro. Desta forma, garantimos um elevado padrão de qualidade dos nossos dados, bem como obediência ao Princípio da Economia de Dados (armazenamos somente os dados absolutamente necessários). Ressalta-se que dados pessoais dos Colaboradores, fornecedores ou parceiros comerciais somente poderão ser coletados, processados ou utilizados na medida em que seja legalmente permitido ou que haja consentimento expresso da pessoa envolvida. Ademais, todos os Colaboradores são responsáveis pela salvaguarda dos dados aos quais têm acesso.

### **13.4. Informações Privilegiadas**

Informação privilegiada é qualquer informação relevante a respeito de qualquer sociedade, que

não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente ou com terceiros.

Toda e qualquer informação considerada como privilegiada deve ser mantida em total sigilo pelos Colaboradores que a ela tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, a área de Compliance deve ser acionada para auxiliar o Colaborador nesta avaliação.

É importante frisar que os Colaboradores que tiverem acesso a uma informação privilegiada deverão restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos a ela relacionados. Mesmo dentro do Grupo CERMOB, este tipo de informação somente poderá ser divulgada a outrem caso haja real necessidade para o desempenho das funções profissionais.

---

## 14. USO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os Colaboradores do Grupo CERMOB deverão fazer uso adequado e profissional das ferramentas de comunicação disponibilizadas, sendo que os sistemas computacionais do Grupo CERMOB serão utilizados exclusivamente para as atividades profissionais para as quais o Colaborador foi contratado.

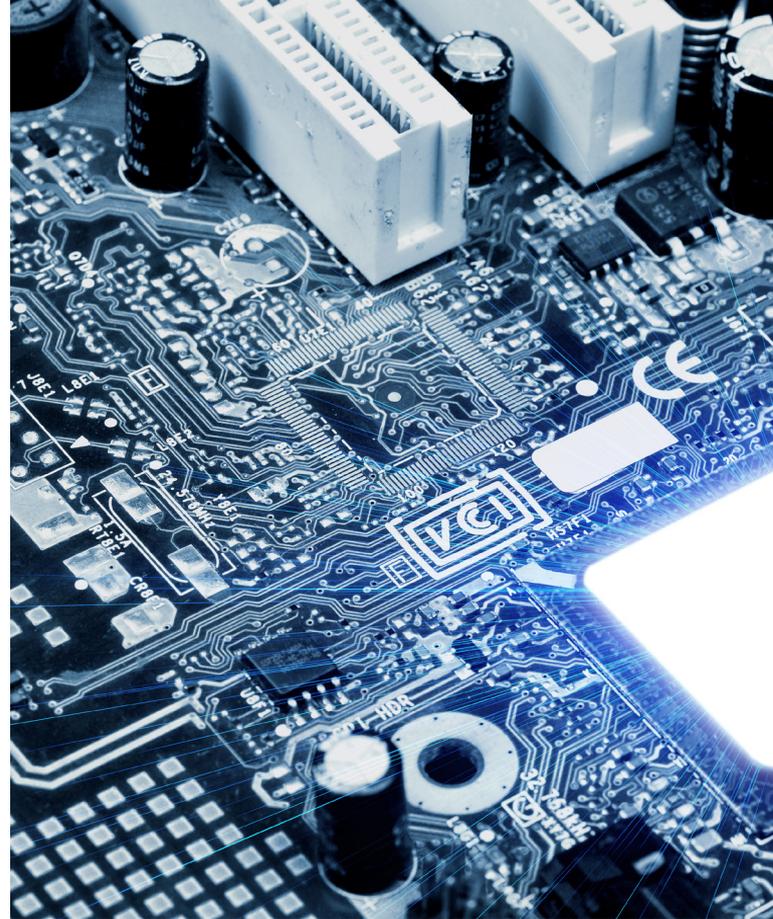
A internet deverá ser utilizada de maneira consciente, sendo expressamente proibidos o acesso a sites com material obsceno ou ofensivo, o envio de mensagens eletrônicas com conteúdo impróprio, pejorativo, pornográfico, religioso ou discriminatório e o armazenamento desses tipos de arquivos nos computadores do Grupo CERMOB.

O Grupo CERMOB reserva-se o direito de monitorar equipamentos, sistemas e atividades de rede, inclusive e-mail, correio de voz, uso da internet e informações armazenadas, podendo tomar as providências cabíveis caso constate o uso indevido por qualquer Colaborador.

O acesso à rede interna do Grupo CERMOB não deve ser utilizado para a realização de atos ou práticas que possam trazer danos potenciais à empresa como, por exemplo:

- a) Download de softwares em qualquer equipamento da empresa sem a devida autorização;
- b) Instalação de programas e abertura de arquivos com riscos potenciais de infecção por vírus;
- c) Permissão de acessos indevidos por terceiros aos sistemas do Grupo CERMOB;
- d) Cópia e divulgação externa, não autorizadas, de informações internas do Grupo CERMOB; ou
- e) Transferência não autorizada de dados de propriedade do Grupo CERMOB ou de clientes.

A violação das regras previstas acima sujeitará o infrator às sanções cabíveis nos termos deste Código, sem prejuízo das sanções civis e criminais.



---

## 15. RELAÇÕES COM A MÍDIA E DECLARAÇÕES PÚBLICAS

O Grupo CERMOB considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome do Grupo CERMOB a algum veículo de comunicação, a área de Compliance deverá ser comunicada imediatamente para analisar a solicitação e indicar qual será o porta-voz responsável pelo pronunciamento em nome do Grupo CERMOB.

Apenas os profissionais indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome do Grupo CERMOB, seja em entrevistas, reportagens, pronunciamentos, ou depoimentos em cursos, palestras e congressos.

## 16. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES – CANAL DE DENÚNCIAS

O Grupo CERMOB encoraja seus Colaboradores a se manifestarem sobre suas preocupações de maneira aberta e direta.

Todos os Colaboradores têm o dever de informar sobre quaisquer circunstâncias que sugiram a existência de alguma ofensa à lei, a este Código ou às demais normas internas do Grupo CERMOB.

Nestes casos, as denúncias devem ser feitas pelo Canal de Denúncias do Grupo CERMOB, através do site <https://cermob.com.br/> ou do telefone 31 25513881.

Caso você não se sinta confortável, a denúncia poderá ser feita de maneira anônima. De todo modo, a informação será investigada com profundidade e as medidas corretivas serão implementadas, sempre que necessário. É importante frisar que todas as informações serão tratadas de forma confidencial.

Além disso, ressalta-se que não poderá haver e não será admitido qualquer abuso com relação a oportunidade de denúncia, sendo cabíveis sanções na hipótese de um Colaborador se utilizar de maneira abusiva do Canal de Denúncias.

Ao relatar uma denúncia, espera-se que o Colaborador inclua o máximo de informações e detalhes possíveis, inserindo evidências formais do que está sendo denunciado. Alegações vagas, não específicas ou sem comprovação do ocorrido são mais difíceis de serem apuradas.

Nenhuma retaliação ou punição será tomada contra qualquer pessoa que realizou uma denúncia de boa-fé e com convicção razoável de que um Colaborador do Grupo CERMOB praticou, ou está próximo de praticar uma conduta em violação a este Código, outros procedimentos do Grupo

CERMOB, ou em violação à lei, norma ou regulamento governamental.

Em caso de perguntas e sugestões relativas a este Código ou em caso de dúvidas sobre a legalidade ou conformidade de alguma ação ou situação com os valores e princípios fundamentais do Grupo CERMOB, os Colaboradores devem procurar orientação da área de Compliance do Grupo CERMOB, nos canais indicados no item 17 deste Código. Nossa área de Compliance irá proteger o anonimato do Colaborador, caso lhe seja solicitado.

---

## 17. CONTATOS INTERNOS ÚTEIS

### **1. Área de Compliance** **Grupo CERMOB**

**Telefone:** 31 25513881

**E-mail:** [compliance@cermob.com.br](mailto:compliance@cermob.com.br)

**Horário de funcionamento:** segunda a sexta de 8h as 18h

O Grupo CERMOB disponibiliza a todos os seus Colaboradores uma senha de acesso ao Portal do Colaborador, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico



---

## 18. PORTAL DO COLABORADOR

O Portal do Colaborador é o ambiente virtual em que estão disponibilizados todos os documentos pertinentes à relação entre o Colaborador e o Grupo CERMOB, incluindo, mas não se limitando a, (i) o Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB devidamente atualizado, (ii) o Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB devidamente assinado pelo Colaborador, (iii) o conteúdo do curso de Compliance do Grupo CERMOB, (iv) os certificados de participação do Colaborador nos seminários anuais do Grupo CERMOB, e demais documentos de acordo com orientação do Grupo CERMOB.

O Grupo CERMOB disponibiliza a todos os seus Colaboradores uma senha de acesso ao Portal do Colaborador, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://cermob.com.br/>.

Em caso de dúvidas relativas ao Portal do Colaborador, a área de Compliance do Grupo CERMOB deverá ser contatada.

---

## 19. SANÇÕES

Na hipótese de violação deste Código por qualquer Colaborador, o Grupo CERMOB poderá tomar as providências devidas para penalizar o infrator.

As penalidades serão variadas e gradativas, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou demissão do Colaborador, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis ao caso.

A penalidade será aplicada a critério do Grupo CERMOB, após análise da gravidade da conduta do Colaborador e das consequências dela decorrentes. Cabe ressaltar, porém, que a aplicação das sanções

deverá ser pautada pela ética, equidade e direito de manifestação do Colaborador.

Caso o Colaborador tenha dúvida se uma ação configura ou não infração a este Código, a área de Compliance do Grupo CERMOB está à disposição para apoiá-lo.

---

## 20. ANEXO I

### **Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB**

Declaro ter recebido e lido o Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB, estando ciente e de acordo com todo o seu conteúdo, bem como com os demais controles internos, normas, políticas e procedimentos do Grupo CERMOB.

Ao assinar este termo, assumo perante o Grupo CERMOB o compromisso de:

a) Respeitar todos os seus princípios éticos e valores;

b) Cumprir todas as leis aplicáveis, seus regulamentos e normas de conduta;

c) Agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com todos os clientes, parceiros comerciais e demais Colaboradores;

d) Informar o meu gestor imediato ou a área de Compliance sobre qualquer suspeita de violação do Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB.

Estou ciente de que toda e qualquer suspeita de violação do Código de Ética e Conduta do Grupo CERMOB poderá ser investigada pela empresa, dando ensejo às sanções cabíveis, administrativa e judicialmente, podendo, ainda, resultar no meu desligamento do Grupo CERMOB.

Declaro estar de acordo com o direito do Grupo CERMOB alterar seu Código de Ética e Conduta a qualquer momento. As alterações, assim que entrarem em vigor, devem ser divulgadas e observadas por todos os Colaboradores do Grupo CERMOB.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







**GRUPO CERMOB**